



iati

Família

Cobertura de Cancelamento

COBERTURA DE CANCELAMENTO

Pode ser incluída uma cobertura opcional de cancelamento até 1.500 euros, no caso do viajante não poder partir por determinadas razões. **Esta garantia deve ser contratada no momento da confirmação da reserva ou nos 7 dias subsequentes. Caso seja subscrita após esse prazo, aplica-se um período de carência de 7 dias contado a partir da data de contratação do seguro.**

7.31 Cancelamento de viagem

ARAG garante, até ao limite económico expressamente contratado, conforme indicado nas Condições Particulares da apólice e sem prejuízo das exclusões previstas na presente apólice, o reembolso das despesas de anulação de viagem que sejam imputadas ao Segurado e que lhe sejam faturadas em aplicação das condições gerais de venda da Agência ou de qualquer dos fornecedores da viagem, desde que a anulação ocorra antes do início da mesma e por um dos motivos seguintes, supervenientes à contratação do seguro e que impeçam o Segurado de viajar nas datas contratadas.

a) Devido a morte ou à hospitalização por pelo menos uma noite, doença grave ou acidente corporal grave de:
- O Segurado, o seu cônjuge, ou qualquer dos ascendentes ou descendentes em primeiro ou segundo grau (pais, filhos, avós, netos), bem como uma irmã ou um irmão, cunhado ou cunhada, genro, nora ou sogros.

O substituto direto do Segurado, no exercício da sua profissão, desde que essa circunstância o impeça de realizar a viagem por exigência da Empresa da qual é funcionário.

A pessoa responsável, durante a viagem do Segurado, pela guarda dos filhos menores de idade ou com deficiência na residência habitual.

O segurado deve comunicar imediatamente o sinistro na data em que este ocorre e a seguradora reserva-se o direito de efetuar uma visita médica ao segurado para avaliar a cobertura do caso e determinar se a causa impossibilita efetivamente o início da viagem. No entanto, se a doença não exigir hospitalização, o segurado deve participar o sinistro no prazo de 72 horas após o facto que deu origem à causa de cancelamento da viagem.

b) Devido à ocorrência de um facto grave que afete a propriedade do Segurado e torne indispensável a sua presença em:-
Residência principal.- Instalações profissionais ou comerciais.

c) Por despedimento do Segurado do seu emprego. Esta garantia não entra em vigor, em caso algum, devido à rescisão do contrato de trabalho, à demissão voluntária ou à não passagem do período experimental. Em qualquer caso, a apólice de seguro deve ter sido subscrita antes da comunicação escrita da Empresa ao trabalhador.

d) Devido à incorporação do Segurado num novo emprego, numa empresa diferente, com contrato de trabalho e desde incorporação ocorra após o registo da viagem e, portanto, a subscrição do seguro.

e) A convocação do Segurado como parte, testemunha ou jurado num tribunal civil, penal ou do trabalho. São excluídos os casos em que o segurado é convocado como arguido em processos iniciados antes da contratação da viagem e da apólice de seguro. Para as restantes presenças, a convocatória deve ser efetuada após a assinatura do contrato de viagem e de seguro.

f) Por o Segurado ter de se submeter a um exame de recurso numa Universidade ou Escola Superior, desde que esteja matriculado em todas as unidades curriculares do curso e que a viagem tenha sido contratada antes da realização do exame original que tenha sido reprovado e que determine o atual exame de recurso.

g) Cancelamento da pessoa que deve acompanhar o Segurado na viagem, inscrita ao mesmo tempo que o Segurado e segurada pelo mesmo contrato, desde que o cancelamento se deva a uma das causas acima enumeradas e que, em consequência, o Segurado tenha de viajar sozinho.

h) Para a PESSOA SEGURA que apresente resultados positivos nos testes médicos à doença do coronavírus (COVID-19), desde que implique isolamento médico em quarentena ou seja considerada doença grave, mediante prescrição médica nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

i) Devido a doença grave por coronavírus (COVID-19) de um familiar em primeiro grau.

Esta garantia é válida a partir da data em que a apólice é contratada até à data de partida da viagem.

EXCLUSÕES ESPECÍFICAS DA GARANTIA DE DESPESAS DE CANCELAMENTO DE VIAGEM:

Além do disposto no Artigo 8.º «Exclusões» das presentes Condições Gerais, esta garantia não cobre as anulações de viagem motivadas pelas causas abaixo indicadas, salvo quando a própria apólice determine expressamente o contrário.

- A) Um tratamento estético, cura, contraindicação para viagens aéreas, ausência ou contraindicação de vacinação, impossibilidade de seguir o tratamento médico preventivo recomendado em certos destinos, interrupção voluntária da gravidez, alcoolismo, consumo de drogas e narcóticos, a menos que estes tenham sido prescritos por um médico e sejam consumidos da forma indicada.
- B) Doenças crónicas, pré-existentes ou congénitas de todos os viajantes que tenham sofrido uma descompensação ou agravamento nos 30 dias anteriores à contratação da apólice, independentemente da sua idade.
- C) Doenças crónicas, pré-existentes, congénitas ou degenerativas dos membros da família descritos nas Condições Gerais da Apólice, que não sendo segurados, não sofram alterações do seu estado que exijam o atendimento ambulatorio nas urgências de um hospital ou internamento hospitalar, após a contratação do seguro.
- D) Doenças psíquicas, mentais ou nervosas e depressões sem hospitalização ou que justifiquem uma hospitalização inferior a sete dias.
- E) Participação em apostas, concursos, competições, duelos, crimes, brigas, exceto em casos de legítima defesa.
- F) Epidemias, pandemias, quarentena médica e poluição, tanto no país de origem como no país de destino da viagem, salvo o estabelecido nas causas H e I.
- G) Guerra (civil ou estrangeira), declarada ou não declarada, motins, movimentos populares, atos de terrorismo, qualquer efeito de uma fonte de radioatividade, bem como o desrespeito consciente das proibições oficiais.
- H) Não apresentação, por qualquer motivo, de documentos de viagem essenciais, tais como passaportes, vistos, bilhetes, cartões de vacinação ou certificados de vacinação.
- I) Atos maliciosos, bem como autolesão provocada intencionalmente, suicídio ou tentativa de suicídio.

Este seguro não pode ser contratado por pessoas que, na data de término da viagem, tenham mais de 79 anos.